## PROJETO DE LEI № 007/2016 DE 06 DE JUNHO DE 2016.

# ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Zortéa, a seguir mencionadas, no valor total de **R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais).** 

| Reduzido | Projeto/Atividade   | Despesa                          | Fonte | Valor      |
|----------|---|----------------------------------|-------|------------|
| 022      | 1003 – Aquisição de Equipamentos e<br>Material Permanente – Ensino<br>Fundamental | 4490000 – Despesas<br>de Capital | 00.36 | 70.000,00  |
| 041      | 2017 – Manutenção da Educação Infantil  | 3190000 – Despesas<br>de Custeio | 00.01 | 168.000,00 |
|          | TOTAL DE ANULAÇÕES  |                                  |       | 238.000,00 |

**Artigo 2º** - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, em sua modalidade de aplicação:

| Reduzido | Projeto/Atividade   | Despesa                          | Fonte | Valor      |
|----------|---|----------------------------------|-------|------------|
| 019      | 1002 – Construção, Ampliação e<br>Reforma de Espaços Educacionais –<br>Ensino Fundamental | 4490000 – Despesas<br>de Capital | 00.36 | 70.000,00  |
| 029      | 2011 – Manutenção do Ensino Fundamental   | 3390000 – Despesas<br>de Custeio | 00.01 | 110.000,00 |
| 035      | 2013 - Transporte Escolar   | 3390000 – Despesas<br>de Custeio | 00.01 | 35.000,00  |
| 043      | 2017 – Manutenção da Educação Infantil  | 3390000 – Despesas<br>de Custeio | 00.01 | 8.000,00   |
| 046      | 2046 – Merenda Escolar – Creche   | 3390000 – Despesas<br>de Custeio | 00.01 | 10.000,00  |
| 048      | 2047 – Merenda Escolar – Pré-<br>Escolar  | 3390000 - Despesas<br>de Custeio | 00.01 | 5.000,00   |
|          | TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES   |                                  |       | 238.000,00 |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 06 de junho de 2016.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI PREFEITO MUNICIPAL

### PROJETO DE LEI Nº 007/2016 DE 06 DE JUNHO DE 2016.

# Senhor Presidente Nobres Vereadores

#### **JUSTIFICATIVA**

Com nossos cumprimentos, submetemos a apreciação do Poder Legislativo o Projeto de Lei que trata da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e suplementações de verbas do orçamento do corrente exercício do Fundo Municipal de Saúde.

O orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento.

Como demonstra o texto do Projeto, serão anulados dotações parciais ou totais do seguintes projetos/atividades, conforme prevê o inc. III do Art. 43 da Lei Federal 4320/64

1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental 2017 – Manutenção da Educação Infantil

Com o valor anulado dos projetos/atividades acima citados servirão para suplementar dotações do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde nos seguintes projetos/atividades, dentro das respectivas fontes de recursos previstas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

| 1002 – Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Educacionais – Ensino Fund. |
|---|
| 2011 – Manutenção do Ensino Fundamental                                       |
| 2013 - Transporte Escolar   |
| 2017 – Manutenção da Educação Infantil  |
| 2046 – Merenda Escolar – Creche   |
| 2047 – Merenda Escolar – Pré-Escolar  |

As suplementações serão responsáveis para suprir aquelas dotações que ao decorrer do exercício se tornarão insuficientes, orçadas a menor ou para adequação de fontes de recursos que necessitam de ajustes dentro dos projetos/atividades. As fontes de recursos para suprir as suplementações deste projeto são aquelas que estão previstas na arrecadação de receitas da municipalidade até o encerramento do exercício, não havendo assim alteração de receitas nem para mais nem para menos, sendo que as mesmas já estavam previstas na Lei Orçamentária nº 0532/2015 de 10 de dezembro de 2015.

Trata-se de um Projeto de adequação de verbas, dentro do referido orçamento, razão que nos leva a solicitar a aprovação do mesmo, *EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA* a fim de que sejam cumpridas as obrigações assumidas e ou impostas e o Fundo de Saúde não perder os recursos destinados para aquisição de equipamentos/veículos.

Zortéa - SC, 06 de junho de 2016.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI PREFEITO MUNICIPAL